

CT 122011

REF: PROCESSO Nº 972.2010.00670

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O SR. RUI FERREIRA DA SILVA E A SRA. MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Neivaldo Bragato, e seu Diretor de Operação Metropolitana, **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e o Sr. RUI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 416.580.947-00, casado co a Sra. MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 004.425.237-47, ambos residentes e domiciliados na Rua Principal, s/n, Bairro Porto de Santana, Cariacica/ES, doravante denominado **LOCADORES**, embasados nos elementos técnicos constantes do processo em epígrafe, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de uma área de terra de propriedade dos **LOCADORES**, de forma irregular, situada no Bairro de Porto de Santana, Cariacica/ES, medindo 16,56 m² (dezesesseis vírgula cinquenta e seis metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua São João Sebastião e pelos outros lados e fundos com terrenos pertencentes aos próprios **LOCADORES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento da Estação Elevatória de Água Tratada, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.
- 2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento, durante a locação.



### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, na forma da Lei nº 8.245/91, através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais reais), que será depositado na conta do locador até o 05 (quinto) dia útil de cada mês.

4.2 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta dos **LOCADORES** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa dos **LOCADORES**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas Cláusulas.

### CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

### CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na cláusula terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista aos **LOCADORES** direito a qualquer indenização.



9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, do inciso I, da Lei 8.245/91.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 17 DE OUTUBRO DE 2011.

  
NEIVALDO BRAGATO  
Diretor Presidente CESAN  
CPF nº 449.968.457-91

  
CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME  
Diretor de Operação Metropolitana da CESAN  
CPF nº 578.571.807-34

  
RUI FERREIRA DA SILVA  
LOCADOR  
CPF nº 416.580.947-00

  
MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA  
LOCADORA  
CPF nº 004.425.237-47

#### TESTEMUNHAS:

1)

2)



## Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

### RESUMO CONTRATO Nº 012/ 2011

#### CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

#### CONTRATADA:

Rui Ferreira da Silva e Maria de Fátima Machado da Silva.

#### OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a locação de uma área de terra de propriedade dos **LOCADORES**, de forma irregular, situada no Bairro de Porto de Santana, Cariacica/ES, medindo 16,56 m² (dezesseis vírgula cinquenta e seis metros quadrados), confrontando-se ela frente com a Rua São João Sebastião e pelos outros lados e fundos com terrenos pertencentes aos próprios **LOCADORES**.

REF.: Processo Nº972-2010-00670

Vitória, 19 de Outubro de 2011.

**Neivaldo Bragato**  
Diretor Presidente da CESAN  
Protocolo 73001

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 182/2009

#### CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

#### CONTRATADA:

Montalvani Engenharia Ltda

#### OBJETO:

1.1 Fica alterada a modalidade de garantia contratual de **FIANÇA BANCÁRIA** para **SEGURO GARANTIA**.

1.2 Fica expressamente consignado que a presente alteração de modalidade de garantia contratual não acarretará ônus financeiros adicionais a CESAN.

REF.: Processo Nº 972-2011-00401

Vitória, 19 de Outubro de 2011.

**Carlos Eduardo  
Fernandes Saleme**  
Diretor de Operação  
Metropolitana da CESAN  
Protocolo 73000

Acesse:  
[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

### Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

### RESUMO DE TERMO DE ADESAO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**OBJETO:** Adesão ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos automotores da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JEFF E CRIS LTDA-ME MATRIZ**, CNPJ nº. 10.418.667/0001-62, situada no município de Guarapari/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:**  
processo nº 54960983.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia 17 de Outubro de 2011.

Vitória, 17 de Outubro de 2011.

**JOÃO FELÍCIO SCARDUA**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
Protocolo 73149

### Processo nº 54612110 Contrato de Fornecimento de Material Didático nº 061/2011.

**Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES

**Contratada:** LUMINE EDITORA LTDA.

**Do objeto:** Fornecimento de material didático, incluindo monitoramento e capacitação de professores, conforme discriminado nos anexos do contrato.

**Do preço:** O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 2.960.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta mil reais).

**Do Prazo:** Terá início no dia subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado, resguardado o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir desta mesma data, para o monitoramento e capacitação decorrentes da aquisição, vedada a prorrogação, sendo que a entrega do material se dará até no máximo dia 31 de dezembro de 2011.

#### Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho - 26.131.0154.2511.000; Plano Interno - 2510 F I 0099; Elemento de Despesa - 3.3.90.32.04 Fonte 0271000002.

**Instrumento Autorizador:**  
Resolução 121/2011 do Conselho de Administração do DETRAN/ES.

Vitória/ES, 18 de outubro de 2011.

**JOÃO FELÍCIO SCARDUA**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
Protocolo 72946

### RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS

**OBJETO:** Credenciamento da empresa **VILATRANS- CLÍNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS LTDA**, CNPJ nº 13.670.893/0001-24, situada no município de Vila Velha/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:**  
processo nº 54642086.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da publicação.

Vitória, 18 de Outubro de 2011.

**LUCINIO CASTELO  
DE ASSUMÇÃO**  
Diretor de Habilitação  
e de Veículos - DETRAN -ES  
Protocolo 73086

### RESUMO DE TERMO DE ADESAO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**OBJETO:** Adesão ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos automotores da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAYSSA LTDA-ME**, CNPJ nº. 01.867.490/0001-90, situada no município de Guarapari/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:**  
processo nº 54818125.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia 17 de Outubro de 2011.

Vitória, 17 de Outubro de 2011.

**JOÃO FELÍCIO SCARDUA**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
Protocolo 73147

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 041, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001, a LC 226/02 e a LC 457/08, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar novos meios de controle para o atual sistema de placas do DETRAN/ES de forma a dar maior segurança a todo o processo produtivo, desde a fabricação, estampagem e lacração das mesmas nos veículos a que se destinam;

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Instituir **Grupo de Trabalho** para avaliar e propor novos meios de controle para aumentar a segurança do sistema de fabricação de placas, com a seguinte composição:

- **Representantes do DETRAN/ES:**  
Titular: Maurício Cabaleiro Becker;  
Suplente: Michelle Fernandes Bragança;  
- **Representantes da Associação dos Fabricantes de Placas:**  
Titular: Josimar Santos Ribeiro;  
Suplente: Marco Aurélio;  
- **Representantes do Sindicato dos Fabricantes de Placas:**  
Titular: Marlete Januário da Silva Sandrini;  
Suplente: Schirley Pereira Baldan  
- **Representantes do Sindicato dos Despachantes:**  
Titular: Euváldes Ventorin;  
Suplente: Alvaro Manhatys;  
- **Representante da UTSC BRASIL:**  
Titular: Roberto Appel;  
Suplente: José Otávio Gonçalves;  
- **Representante da SEJUS:**  
Titular: Quesia da Cunha Oliveira;  
Suplente: Karina de Oliveira Amaral;  
**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de outubro de 2011.

**João Felício Scárdua**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
Protocolo 72843

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO E nº 121/2011**, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 e Súmula nº 473 do STF, resolve **CANCELAR** os registros dos condutores abaixo relacionados, obtidas em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 168, de 22 de março de 2005, do CONTRAN:  
**01. ANIVALDO EGIDIO - 03284617706**  
**02. FERNANDO LIMA DE SOUZA - 03243990200**  
**03. JONATHA OLIVEIRA SERVOS - 03046944130**  
**04. JOSE GERALDO RAMALHO - 02014211886**  
**05. ODACI GERALDO DA SILVA - 01806626924**

Vitória, 18 de outubro de 2011

**JOÃO FELÍCIO SCARDUA**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
Protocolo 72951

**Processo nº 50692682**  
**Resumo da Ata de Registro de Preço nº 002/2011 DETRAN/ES.**

**Pregão Eletrônico nº 006/2011**

**Lotes: 1,2 e 3.**

**Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - **DETRAN/ES**

**Contratada:** **SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.**

**Do objeto:** Registro de preço dos